



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 32/2023.

“Institui ações estratégicas no enfrentamento das Arboviroses e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui ações estratégicas e a cessão de prêmios e brindes para as campanhas “Cidade Limpa” e “Reciclou, Levou”, com o propósito de auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (dengue, zika, chikungunya e febre amarela).

Art. 2º Através das ações, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I – Para a Campanha “Cidade Limpa”, a premiação será a cessão de uma bicicleta, um tablete e um fone Head Set;

II – Para a Campanha “Reciclou, Levou”, haverá a cessão de balas, pirulitos, pizzas, medalhas e troféus, na troca dos materiais recicláveis.

Art. 3º As campanhas serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Areado e o julgamento dos participantes será realizado por uma comissão composta por servidores públicos especialmente constituída para esta finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal